

RESOLUÇÃO Nº 002/2009
“Cria cargo público de provimento efetivo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Contador, de provimento efetivo, com 01 (uma) vaga que passa a integrar o Anexo I da Resolução 02/2005, com as seguintes características:

NIVEL	CARGO/CLASSE	HAB. MÍN.	SALÁRIO	CH	ATRIBUIÇÕES
EF9	Contador	Ensino Superior (Ciências Contábeis) ou Técnico Contábil com registro no CRC/MG	R\$ 830,00	20 h	I – Executar os procedimentos contábeis e fiscais, com o adequado registro dos atos e dos fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; II – Elaborar e divulgar os balancetes e demonstrações, encerramento e abertura das escritas contábeis e do desempenho econômico e financeiro da Câmara Municipal; III – Atestar os registros, os balanços e demonstrações, alteração e extinção das contas e eventos, bem como orientar a elaboração dos relatórios contábeis; IV – Deliberar sobre matéria inerente à prestação de contas;

					V – Orientar e controlar a aplicação dos limites mínimos de aplicação de recursos NBA área de saúde e educação; VI – Organizar as audiências públicas; VII – Realizar estudos e pesquisas para estabelecimentos de normas diretoras de contabilidade da Câmara Municipal; VIII – Planejar modelos e fórmulas para o uso de contabilidade; IX – Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; X - Elaborar a escrita contábil da Câmara Municipal e os respectivos balancetes mensais; XI – Praticar todos os atos necessários ao funcionamento do Departamento Pessoal da Câmara Municipal, incluindo remessa de informações ao TCE/MG; XII – Executar os serviços de controle interno da Câmara Municipal.
--	--	--	--	--	---

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, através de sua Comissão de Fiscalização de Concurso Público, a proceder a seleção para a escolha do melhor candidato ao cargo de Contador criado nessa Resolução juntamente com os demais cargos do Executivo Municipal a serem levados a concurso, ratificando ao final todos os seus atos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da Execução desta Resolução, fica a Câmara Municipal autorizada a fazer os remanejamentos de créditos orçamentários, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divisa Nova, 25 de fevereiro de 2009.

Renato Leal de Souza
Presidente